



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002/2018.

ENTRADA: 15/05/2018.

AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a título de revisão e alteração salarial para todos os níveis, padrões, símbolos e referências os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. O percentual e os efeitos estabelecidos no *caput* são extensivos aos servidores inativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste, 15 de maio de 2018.

VALDECIR MALACARNE
PRESIDENTE

ANGELO MENDES
VICE PRESIDENTE

VAGNER TRINDADE
1º SECRETÁRIO

ROSE PIRES
2º SECRETÁRIA